



Fls. n.º 2
Proc. 010 99

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero 179	Data 06/02/97	Rubrica <i>[Signature]</i>

Projeto de Lei n.º 009 de _____ de 1997.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
 Sala das Comissões 16/2/97

 CIDO ESPANHA
 PRESIDENTE

Estabelece normas para concessão de direito real de uso de lotes urbanizados que não foram edificados no prazo legal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1997, aprovou Projeto de Lei n.º _____/97, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A não edificação no prazo legal nos lotes urbanizados de terrenos outorgados pelo Poder Executivo Municipal, por concessão de Direito Real de Uso, ensejará a retrocessão ao patrimônio publico.

Parágrafo Único - O Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento dos prazos de que trata o caput deste artigo, informará a Câmara Municipal o número de lotes a ser sorteado, indicando as quadras e respectivos números dos lotes.

Artigo 2º. - Os lotes de terrenos de que dispõe o artigo 1º. serão novamente sorteados, sendo que, só poderão participar do novo sorteio os inscritos nos respectivos loteamentos quando da sua instituição.

APROVADO
 Em 2º Discussão por 8 x 6
 Sessão 24 de Fevereiro de 1997

 CIDO ESPANHA
 Presidente

APROVADO
 Em 1º Discussão por VU
 Sessão 17 de Fevereiro de 1997

 CIDO ESPANHA
 Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 010 92 92

Artigo 3º. - O sistema de sorteio de lotes de terrenos será procedido através de tómbola, vedado o sistema de retirada de número ou nome do inscrito em caixa ou similares.

Artigo 4º. - Os sorteios serão fiscalizados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- a) - um representante do Poder Judiciário
- b) - um representante do Poder Legislativo Municipal
- c) - um representante da Polícia Civil
- d) - um representante do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

Folha nº 4
Proc. 010 97

PROCESSO Nº.010/97 -

PROJETO DE LEI Nº.009/97

Recebimento para estudo e parecer em 6 / 2 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencível em 21 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Amalberto Corrêa
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Amalberto Corrêa
com prazo de 8 dias vencível em 11 / 2 / 1997
Sala das Comissões em
Amalberto Corrêa
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5

Proc. 010 97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.009/97
- INTERESSADO:** - JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
- RELATOR:** - RONALDO CORRAINI
- ASSUNTO:** - Estabelece normas para concessão de sireito real de uso de lotes urbanizados que não foram edificados no prazo legal.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Fevereiro de 1997

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Fevereiro de 1997

Norberto Garib

Márcia Rotta

EMENDA ADITIVA

Projeto nº. 009/97.

O Vereador Pompeo Corradi apresenta emenda criando um artigo onde couber com a seguinte redação.

art. 5º - Durante o sorteio será elaborada relação dos sorteados que ao final do mesmo será assinada pelos integrantes do art. 4º, e remetido no 1º. dia útil uma cópia à Câmara Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, _____ de _____ de 1997.

POMPEO CORRADI
Vereador

EMENDA
APROVADO
Sala das Sessões 17/12/1997
CIDO ESPANHA
Presidente

EMENDA ADITIVA - PROJETO DE LEI Nº.009/97

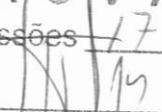
Ao artigo 2º, acrescentando-se um parágrafo unico com a seguinte redação:

Paragrafo unico: " O resultado do sorteio, deverá ser publicado no jornal Oficial do Município, ou na falta deste em outro jornal de maior circulação da cidade, devendo desta publicação constar o nome do contemplado, o número com que ele foi sorteado, o numero do lote e da quadra.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Fevereiro de 1997



Cido Espanha
Vereador

EMENDA
A P R O V A D O
Sala das Sessões 17/2/97

CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8

Proc. 014 197

Mococa, 18 de fevereiro de 1997.

Of. n.º 240/97CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedidos de Informações n.ºs. 006 e 007/97, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de fevereiro de 1997.

Fls. n.º 9
Proc. 017 1997

P.I. N.º. 006/97-CCJR -CM.

da Vereadora Márcia Rotta - da
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

ao Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal - Cido
Espanha.

assunto - solicita manifestação
do Sr. Dr. Francisco José
Taliberti, Diretor do
Departamento Jurídico da
Prefeitura de Mococa.

Para completar estudos que fazemos ao
Projeto de Lei n.º. 009/97, de autoria do Vereador José
Francisco Ribeiro, que tramita na Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, seria de grande valia contar com a
manifestação deste Departamento, a respeito do assunto.

Com os nossos agradecimentos,
renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRCIA ROTTA

1ª. Secretária da Comissão de Constituição Justiça e Redação



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de fevereiro de 1997.

Fls. n.º 10

Proc. 012/97

P.I. N.º. 007/97-CCJR -CM.

da Vereadora Márcia Rotta - da
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

ao Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal - Cido
Espanha.

assunto - solicita manifestação
da Dr.ª. Marília Pereira Lima -
Diretora do Departamento de
Promoção Social.

Para completar estudos que fazemos ao
Projeto de Lei n.º. 009/97, de autoria do Vereador José
Francisco Ribeiro, que tramita na Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, seria de grande valia contar com a
manifestação deste Departamento, a respeito do assunto.

Com os nossos agradecimentos,
renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRCIA ROTTA

1.ª. Secretária da Comissão de Constituição Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	rubrica
465	05/03/97	[assinatura]

MOCOCA, 05 de março de 1997.

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. nº 006/97 - CCJR-CM, da Vereadora Márcia Rotta, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para estudos do Projeto de Lei nº 009/97, cumpre-nos informar o seguinte:

Segundo informações da Câmara Municipal, o Projeto já foi aprovado em segunda discussão. Assim, deixamos de emitir nossa opinião.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 16/3/97.
[assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 10 de março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
476	10/03/97	[assinatura]

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. nº 007/97 - CCJR-CM, da Vereadora Márcia Rotta, da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, objetivando completar estudos ao Projeto de Lei nº 009/97, cum pre-nos informar o seguinte:

A Lei nº 2.450 autoriza o proprietário de lote que fez o alicerce e não tem condições de concluir a obra, de repassar o terreno mediante pagamento de taxa na Prefeitura.

O último sorteio, do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", foi realizado com a presença do Padre, do Juiz, do Delegado, dos Vereadores, mesmo assim foram entregues terrenos a pessoas que não foram sorteados.

O interesse público é resolver o problema de moradia e nem sempre o sorteio é o melhor caminho.

Sabemos de vários casos de pessoas que foram sorteadas e não têm condições de construir e acabam "vendendo" o terreno. Acreditamos que a preocupação maior deveria ser com a venda de terrenos e não com sorteio.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 10/03/97
[assinatura]
Presidente

Atenciosamente

MARÍLIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

Diretora do Depto. de Promoção Social e Habitação

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 26^{|||} de fevereiro de 1997.

Of. nº. 275/97-CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro último.

Autógrafo nº. 015/97- Projeto de Lei nº. 009/97.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 016/97- Projeto de Lei nº. 011/97.

Autógrafo nº. 017/97- Projeto de Lei nº. 012/97.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência protestos mais alta consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º. 015 DE 1997.
Projeto de Lei n.º. 009/97.

Estabelece normas para concessão de direito real de uso de lotes urbanizados que não foram edificados no prazo legal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 1997, aprovou Projeto de Lei n.º. 009/97, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º. - A não edificação no prazo legal nos lotes urbanizados de terrenos outorgados pelo Poder Executivo Municipal, por concessão de Direito Real de Uso, ensejará a retrocessão ao patrimônio público.

Parágrafo Único - O Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento dos prazos de que trata o caput deste artigo, informará a Câmara Municipal o número de lotes a ser sorteado, indicando as quadras e respectivos números dos lotes.

Artigo 2.º. - Os lotes de terrenos de que dispõe o artigo 1.º. serão novamente sorteados, sendo que, só poderão participar do novo sorteio os inscritos nos respectivos loteamentos quando da sua instituição.

Parágrafo Único - O resultado do sorteio, deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, ou na falta deste em outro jornal de maior circulação da cidade, devendo desta publicação constar o nome do contemplado, o número com que ele foi sorteado, o número do lote e da quadra.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls - 2 -

AUTÓGRAFO Nº. 015 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 009/97.

Artigo 3º. - O sistema de sorteio de lotes de terrenos será procedido através de tómbola, vedado o sistema de retirada de número ou nome do inscrito em caixa ou similares.

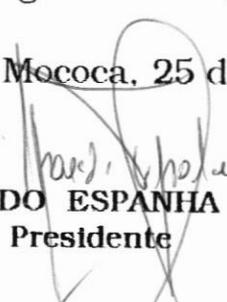
Artigo 4º. - Os sorteios serão fiscalizados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- a) - um representante do Poder Judiciário
- b) - um representante do Poder Legislativo Municipal
- c) - um representante da Polícia Civil
- d) - um representante do Poder Executivo Municipal.

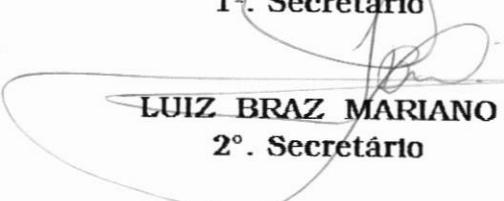
Artigo 5º. - Durante o sorteio será elaborada relação dos sorteados que ao final do mesmo será assinada pelos integrantes do Art. 4º., remetido no 1º. dia útil uma cópia à Câmara Municipal.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de fevereiro de 1997.


CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário